



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



## PORTARIA CONJUNTA Nº 12/2021 TRE-AL/PRE/GPRES

(Texto consolidado em 05/08/2024)

Institui o Comitê de *Compliance* de Proteção de Dados Pessoais (CCPDP) e estabelece os papéis de Agentes de Tratamento e de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tendo em vista o contido no Processo Administrativo SEI nº 0006581-29.2020.6.02.8000,

### RESOLVEM:

~~Art. 1º Instituir o Comitê de *Compliance* e Proteção de Dados Pessoais (CCPDP) e estabelecer os papéis de Agentes de Tratamento e de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.~~

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) e estabelecer os papéis de Agentes de Tratamento e de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. (Redação dada pela Portaria Conjunta nº 6/2024)

Art. 2º O Comitê será composto pelos servidores titulares das seguintes unidades:

- I - Diretoria-Geral ;
- II - Gabinete da Presidência;
- III - Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral;
- IV - Secretaria de Administração;
- V - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VI - Secretaria Judiciária;
- VII - Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VIII - Coordenadoria Orçamentária e Financeira;

IX - Seção de Aconselhamento Jurídico da Presidência;

X- Assessoria Jurídica da Direção-Geral;

XI - Assessoria de Comunicação Social.

XII - Assessoria de Gestão Estratégica (incluído pela Portaria Conjunta 6/2024)

Art. 3º Atuarão como unidade de auxílio administrativo ao CCPDP do TRE-AL conforme âmbito estabelecido nesta Portaria:

I) Gabinete da Direção-Geral, quanto à *Compliance*;

II) Coordenadoria de Infraestrutura, quanto à Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º A Ouvidoria do TRE-AL exercerá o papel de encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer - DPO*), responsável para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme o inciso VIII do art. 5º, da LGPD.

Art. 5º São atribuições do encarregado, conforme prevê o art. 41 da LGPD:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações de autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores, funcionários terceirizados e contratados do TRE-AL a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do TRE -AL.

Art. 6º Os Agentes de Tratamento de Dados Pessoais são o controlador e o operador, no forma do art. 5º da LGPD, conforme segue:

I - Controlador: responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

~~Art. 7º O papel de controlador será exercido pelo Presidente do TRE-AL e o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do TRE-AL, exercerá o papel de controlador adjunto.~~

Art. 7º O papel de controlador será exercido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. (Redação dada pela Portaria Conjunta nº 6/2024)

Art. 8º O papel de operador será exercido pelos Secretários, Coordenadores, Chefes de Seção, de Cartórios Eleitorais e de Núcleos.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
**Presidente**

**Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**  
**Vice - Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Maceió, 12 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**,  
**Corregedor Regional Eleitoral**, em 12/03/2021, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, **Presidente**, em 12/03/2021, às 12:15,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0865521** e o código CRC **3988636A**.